

LEI N.º 4.243/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

GERAL

414
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *02.209.21* Pag. *52*

Data *30.04.2021*

Samira T.P.
Secretaria

Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Zelador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 Zelador	R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado operário, desenvolver a sua atividade junto a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das escolas municipais, para manter a demanda dos serviços essenciais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado

os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 28 DE ABRIL DE
2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


SONIA MARETOLLI DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO